



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 1241, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Designa Gestor e Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 c/c art. 97, inciso V, da Lei da Orgânica do Município, e:

Considerando o que dispõe a Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n° 297, de 27 de junho de 1997, que institui o Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando o que dispõe as normas legais que institui o SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especialmente ao que consta da Lei n°8.742, de 07 de dezembro de 1993 e demais normas pertinentes;

Considerando a necessidade de repartição da competência e a responsabilidade para a gestão e a ordenação de despesa no âmbito do Município;

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeado como Gestor e Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Sebastião do Oeste o Senhor Abiham Elias de Moraes, Secretário Municipal de Assistência Social, nomeado pela Portaria n° 050, de 01 de agosto de 2018, sem prejuízo das atribuições normais de seu cargo.

Art. 2°. O Gestor e Ordenador de Despesas designado será competente, dentro de sua pasta, para:

I – autorizar a emissão de empenhos e o pagamento das despesas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

II – assinar os empenhos e demais documentos da respectiva Secretaria;

III – assinar contratos administrativos, convênios e termos aditivos.

Art. 3°. Para a movimentação de recursos e para assinarem cheques das repartições bancárias onde o Município possui conta bancária que movimentam recursos pertinentes ao Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social, descritos no artigo 1°, como correntistas ou vierem a ser, juntamente com o Prefeito Municipal, assinará o Secretário Municipal de Assistência Social e a Senhora SUELAYNE CONCEIÇÃO MOURA, Diretora de Departamento de Finanças, responsável pela Tesouraria, CPF nº 086.801.616-08, Carteira de Identidade nº MG – 15.286.036.

Parágrafo Único. A movimentação bancária e os cheques deverão conter obrigatoriamente duas assinaturas.

Art. 4°. Revoga-se o Decreto nº 1.162, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 5°. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 22 de agosto de 2018.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal